



**ATA DA 10ª REUNIÃO TÉCNICA DO
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
INTERNO – CONACI, REALIZADA NOS DIAS 20
DE JANEIRO DE 2014, EM BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL.**

1 Aos vinte de janeiro de dois mil e quatorze, segunda-feira, foi iniciada a décima reunião
2 técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC, às nove horas, na Controladoria-
3 Geral da União - CGU, localizado no SAS (Setor das Autarquias Sul) quadra 01, bloco A,
4 Edifício Darcy Ribeiro, Brasília(DF), pelo Presidente do Conselho Nacional de Controle
5 Interno – CONACI e Presidente da Corregedoria Geral da Administração-SP, **Gustavo**
6 **Gonçalves Ungaro**, pelo anfitrião do evento, **Carlos Higino Ribeiro de Alencar**,
7 Secretário-Executivo da CGU, e **Sérgio Nogueira Seabra**, Secretário de Transparência e
8 Prevenção da Corrupção da CGU; com a presença das seguintes autoridades: **REGIÃO**
9 **NORTE**: **Roberto Paulo Amoras**, Auditor Geral do Estado do Pará – AGE/PA e 2º Vice-
10 Presidente do CONACI; **Ricardo Eustáquio de Souza**, Secretário-Chefe da Controladoria
11 Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO; **Luiz Mário de Freitas Santiago e Júlio Cesar**
12 **Brito de Lima**, Controlador Geral adjunto e auditor, respectivamente, do Município de Porto
13 Velho-CGM Porto Velho/RO; **Jefferson Marinho e Gerlúcia Afonso de Almeida**
14 **Magalhães**, procurador do Município e assessora jurídica, respectivamente, do Município de
15 Rio Branco/AC. **REGIÃO NORDESTE**: **Darcy Siqueira Albuquerque Júnior e Gilberto**
16 **Gomes da Silva**, Controlador Geral e Controlador Geral adjunto, respectivamente, do
17 Estado do Piauí – CGE/PI; **João Alves de Melo**; Secretário de Estado Chefe da
18 Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará – SCOG/CE; **Mirian Tereza M. G. de Freitas**,
19 Auditora Geral do Estado da Bahia - AGE/BA; **Fabiana Maria Farias Santos Barreto**,
20 Procuradora do Estado da Bahia – PGE/BA; **Rosa Maria Barros Tenório**, Controladora
21 Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL; **Fellipe de Miranda Freitas Mamede**, Secretário
22 Municipal de Controle Interno de Maceió – SMCI Maceió/AL; **Marlon Carvalho Cambraia e**
23 **Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto**, Secretário e Secretário Executivo, respectivamente,
24 da Secretaria da Controladoria e Transparência do Município de Fortaleza - SECOT
25 **Fortaleza/CE**. **REGIÃO CENTRO-OESTE**: **Vânia Vieira**, Secretária de Transparência e
26 Controle do Distrito Federal – STC/DF e 1ª Vice-Presidente do CONACI; **Clarice S. dos**
27 **Santos** – STC/DF; **André da Silva Goes e Samira Jorge**, Subchefe e Superintendente,
28 respectivamente, da Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE/GO; **Cristiane Laura**
29 **de Souza e Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves**, Secretária adjunta e
30 Superintendente, respectivamente, da Auditoria Geral do Estado do Mato Grosso –
31 AGE/MT. **REGIÃO SUDESTE**: **Angela Maria Soares Silvares**, Secretária de Estado de
32 Controle e Transparência do Espírito Santo – SECONT/ES; **Fabio Caldeira**, Ouvidor Geral
33 do Estado de Minas Gerais – OGE/MG; **Gustavo Gonçalves Ungaro**, Presidente da
34 Corregedoria Geral de Administração do Estado de São Paulo – CGA/SP e Presidente do
35 CONACI; **Raphael Rodrigues Soré**, Assistente da Presidência da Corregedoria Geral da
36 Administração – CGA/SP; **Marco Antonio Dung Laginestra e Laura Mendes Amando de**

37 **Barros**, Chefe da Assessoria Técnica e Procuradora do Município, respectivamente, da
 38 Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP; **Antonio Cesar Lins**
 39 **Cavalcanti**, Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Rio de Janeiro/RJ.
 40 **REGIÃO SUL: Lorena Elisabete Dias da Silva e Diego Degrazia da Silveira**,
 41 representantes da Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul –
 42 CAGE/RS. A reunião ocorreu em formato de apresentação e debate, conforme organizado
 43 pela Controladoria-Geral da União – CGU, nos termos do deliberado na 9ª RTC – RS em
 44 novembro de 2013, em razão da necessidade de discussão a respeito da regulamentação
 45 da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013. **MANHÃ:** Após a abertura, **Carlos Higino**
 46 **Ribeiro de Alencar** – CGU, **Sérgio Nogueira Seabra** – CGU, e **Gustavo Gonçalves**
 47 **Ungaro** – CONACI-CGA/SP, explanaram sobre a importância e inovações da Lei nº
 48 12.846/2013, bem como acerca da necessidade de sua regulamentação. Após, às 12 horas
 49 e 30 minutos houve pausa para o almoço. **TARDE:** às 14h, os debates tiveram continuidade
 50 com a apresentação de **Flávio Rezende Dematté**, Coordenador-Geral de
 51 Responsabilização de Entes Privados da CGU que, acompanhado de outros servidores do
 52 órgão, expôs sobre pontos específicos da regulamentação da Lei 12.846 e respondeu a
 53 questionamentos dos membros. Integra esta ata as anotações feitas pela Controladoria-
 54 Geral da União – CGU com o eixo da regulamentação federal da Lei nº 12.846/2013.
 55 Continuando os trabalhos, passou-se à decisão de alguns pontos relacionados à agenda do
 56 CONACI para o ano de 2014. Conforme deliberado na 9ª RTC-RS, a **11ª RTC será em**
 57 **Brasília/DF**, tendo-se a data modificada para **26 e 27 de março de 2014**. Definiu-se que no
 58 dia 26 de março, às 19H30 haverá um coquetel de posse da nova Diretoria do CONACI para
 59 o biênio 2014/2015, tendo sido pactuado que todos os membros convidarão representantes
 60 locais, estaduais e federais para atender ao evento, com especial atenção aos membros do
 61 Congresso Nacional, tendo em vista a tramitação da PEC. Definiu-se que o **X Encontro**
 62 **Nacional de Controle Interno será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ**; em data a
 63 ser fixada, mantendo-se a previsão da segunda quinzena de agosto ou primeira quinzena de
 64 setembro, conforme estabelecido na 9ª RTC-RS. Sobre a **Resolução instituindo**
 65 **condecoração por apoio ao CONACI**, definiu-se que a Controladoria-Geral da União -
 66 CGU irá elaborar minuta, que será revisada por troca de mensagens eletrônicas e
 67 referendada na 11ª RTC-DF, sendo os primeiros a receber a condecoração os
 68 parlamentares que se empenharam na aprovação da PEC 45/2009: Sen. Eunício Oliveira,
 69 Sen. Inácio Arruda e Governador do Espírito Santo Renato Casagrande, à época Senador; e
 70 por contribuição honorífica, o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União – CGU, Jorge
 71 Hage. A primeira condecoração será entregue no coquetel do dia 26 de março de 2014. Por
 72 fim, foram discutidos alguns pontos a serem considerados para a pauta da 11ª RTC – DF:
 73 deliberação e aprovação do planejamento estratégico 2014/2015; avaliação das
 74 regulamentações nos entes federativos da Lei nº 12.846/2013; apresentação dos Grupos de
 75 Trabalho - GT: Sistema de Integridade dos Estados Brasileiros - Modelo Padrão de Relatório
 76 de Atividades, Manual Básico de Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção;
 77 definição sobre os GTs em andamento. Definiu-se que a aprovação da ata da 9ª RTC-RS e
 78 desta ata será na 11ª RTC-DF. **ENCERRAMENTO:** às 18h o Presidente do CONACI,
 79 **Gustavo Gonçalves Ungaro** – CGA/SP encerrou a 10ª RTC-DF, agradecendo a presença
 80 e a participação de todos, ressaltando que a reunião foi muito produtiva e com boas
 81 contribuições para as providências a serem tomadas. Em cumprimento à atribuição formal,
 82 eu, **Raphael Rodrigues Soré**, Secretário-Executivo do CONACI, lavrei a presente ata, a ser



83 lida e submetida à aprovação do Conselho na próxima Reunião Técnica do CONACI, e, em
84 seguida, assinada por mim e pelo Presidente do CONACI, **Gustavo Gonçalves Ungaro**.

85

86

87 **São Paulo, 20 de janeiro de 2014.**


Gustavo Gonçalves Ungaro

Presidente do CONACI


Raphael Rodrigues Soré
Secretário-Executivo do CONACI

Visto,


Maria Eugênia Ferragut Passos

| |
|--------------------------------------|
| OAB/SP nº 155.189 |
| REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS |
| Ficou arquivada cópia em microfilme |
| sob o n.º 00124987 |

| |
|---|
| CARTÓRIO MARCELO RIBAS |
| 1º OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS |
| SUPER CENTER - ED. VENâNCIO 2000 |
| SCS, 8,08 FL, B-60 GL, 140-E 1. ANDAR |
| BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026 |

Registrado e Arquivado sob o número
000008270 do livro n.º A-19 em
08/08/2007, Dado fé, Protocolado e
digitalizado sob nº 00124987
Brasília, 12/02/2015.


Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Ediene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDF20150210006749GGHC
para consultar www.tjdf.jus.br

| |
|-------------------------|
| CARTÓRIO MARCELO RIBAS |
| Emolumentos: R\$ 156,55 |
| Tab: J I |



10ª Reunião Técnica do CONACI¹

EIXO DA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL À LEI Nº 12.846/2013

Anotações das palestras proferidas:

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR):

- a. Emprego de investigação preliminar, sigilosa e sem caráter punitivo, para identificar indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública.
- b. Possibilidade de designação de comissão permanente para conduzir futuros PARs.
- c. Em entidades cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores efetivos, a comissão será composta por 2 ou mais empregados públicos com nível de escolaridade superior e com, no mínimo, 3 anos de tempo de serviço na entidade.
- d. Notificação por edital publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no Estado onde se encontra a sede da pessoa jurídica.
- e. Previsão de apresentação de pedido de reconsideração pela pessoa jurídica processada no prazo de 10 dias.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas à normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados de forma concomitante e nos mesmos autos do PAR.
- g. Previsão expressa das hipóteses em que a Controladoria-Geral poderá exercer sua competência concorrente para instaurar PARs ou avocá-los.

2) ACORDO DE LENIÊNCIA:

- a. A proposta de acordo poderá ser apresentada pela pessoa jurídica interessada na forma oral ou escrita.
- b. Estabelecimento de prazo para conclusão da fase de negociação da proposta de acordo: 6 meses, podendo haver prorrogações caso se façam necessárias.

¹ Nos termos do deliberado na 9ª RTC (porto Alegre) a 10ª RTC deu-se em apenas um dia (20/01/2014) e sob a forma de um seminário na Controladoria Geral da União sobre a regulamentação da nova Lei Anticorrupção.

- c. Em caso de o acordo não ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos à pessoa jurídica proponente, sem retenção de cópias, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles a Administração já tivesse conhecimento antes da proposta de acordo de leniência.
- d. Explicitação de normas que visem a garantir o acesso restrito aos documentos obtidos com a celebração do acordo, à identidade da pessoa jurídica celebrante e aos dados comercialmente sensíveis desta.
- e. A Lei 12.846/2013 prevê que a CGU possui competência exclusiva para celebrar acordos de leniência com âmbito do Poder Executivo federal. Norma de semelhante teor deveria ser replicada nas legislações estaduais e municipais atribuindo tal competência às respectivas controladorias.



3) MULTA

- a. Instruções gerais para o cálculo da multa no sentido de que se deve calcular uma multa base, sobre a qual incidirão atenuantes e agravantes.
- b. Detalhamento das hipóteses de agravantes.
- c. Detalhamento das hipóteses de atenuantes.
- d. Multa final (após aplicação de atenuantes e agravantes), se superior a vantagem auferida, deve ser limitada a 20% do faturamento ou 60 milhões de reais.
- e. Definição de faturamento bruto e de tributos a serem deduzidos.
- f. Previsão de que a celebração do acordo de leniência, com a decorrente redução da multa, pode resultar em uma aplicação de multa inferior ao limite mínimo previsto na lei.
- g. Procedimento para cobrança administrativa e da multa e de inscrição da multa em dívida ativa, em caso de não recolhimento.
- h. Haverá uma regulamentação posterior que trará uma fórmula para o cálculo da multa, com os pesos de cada um dos agravantes e atenuantes.

4) AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- a. Previsão de que a existência de programa estruturado (de acordo com parâmetros definidos em um capítulo específico do Decreto) é atenuante.
- b. Previsão de alguns presunções de funcionamento do programa de compliance, como atenuante (comunicação espontânea da irregularidade, resarcimento de danos antes do processo administrativo, colaboração com autoridades, demissão de empregados envolvidos) ou agravante (envolvimento da alta direção da empresa na irregularidade), no capítulo da multa.
- c. Previsão de que o programa de compliance será avaliado de acordo com alguns parâmetros, por exemplo (rol não definitivo):
 - i. o comprometimento da Alta Administração, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

- ii. a adoção e implementação de padrões de conduta, código de ética, que devem ser aplicáveis a todos os funcionários, independentemente de cargo ou função ocupado, membros do conselho de administração, caso existente, e, conforme o caso, a parceiros de negócios, tais como agentes, intermediários, consultores, representantes, distribuidores, terceirizados, fornecedores e associados;
 - iii. a realização de análise de riscos periódica, com vistas a realizar adaptações necessárias no Programa de Integridade e garantir sua contínua efetividade;
 - iv. a existência de registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
 - v. a previsão e aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
 - vi. a instituição de procedimento de auditoria e diligências apropriado para contratações, e, conforme o caso, supervisão de todos os seus agentes, intermediários, procuradores, prepostos e parceiros de negócios;
 - vii. a verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
 - viii. o monitoramento contínuo do programa de integridade e de sua aplicação, com vistas a avaliar e a aprimorar sua efetividade na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos de que trata esta lei e a legislação em vigor.
- d. Previsão de que, para a aplicação, devem ser levadas em conta, especificidades da pessoa jurídica, tais como (rol não definitivo):
- i. a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
 - ii. a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
 - iii. a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
 - iv. o setor do mercado em que atua;
 - v. os países em que atua, direta ou indiretamente;
 - vi. o grau de interação com o setor público, incluindo a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
 - vii. a quantidade e a localização de suas subsidiárias, quando aplicável.
- e. Previsão de Competirá ao Ministro de Estado Chefe da CGU expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos à avaliação de Programa de Integridade de que trata a Lei 12.846/2013.




Lista de Presença - Evento CONACI - CGU // 2001

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
124987

| Membro | Representante | Órgão | Cargo |
|--------------------|--|---|--|
| 1 Mato Grosso | Cristiane Laura de Souza | Auditória Geral do Estado de Mato Grosso - AGEMT | Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral |
| 2 Mato Grosso | Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves | Auditória Geral do Estado de Mato Grosso - AGEMT | Superintendente de Auditoria |
| 3 Distrito Federal | | ASCOM STC-DF | |
| 4 Espírito Santo | Angela Maria Soares Silvares | Secretaria de Controle e Transparência do Estado | Secretaria de Estado |
| 5 Rio de Janeiro | Izabel Christina de A. Figueiredo Pimenta | Auditória Geral do Estado | |
| 6 Rio de Janeiro | Viviane Miranda da Silva Nascimento | Auditória Geral do Estado | |
| 7 Porto Velho | Luiz Mário de Freitas Santiago | Controladoria Geral do Município | Controlador geral adjunto |
| 8 Porto Velho | Júlio Cesar Brito de Lima | Controladoria Geral do Município | Auditor |
| 9 Rio Branco | Jefferson Marinho | Procurador do Município | |
| 10 Rio Branco | Genilciúca Afonso de Almeida Magalhães | | Assessora Jurídica |
| 11 Goiás | Adauto Barbosa Júnior | Controladoria Geral do Estado | Controlador chefe |
| 12 Goiás | André da Silva Góes | Controladoria Geral do Estado | Subchefe da Controladoria |
| 13 Goiás | Samira Jorge | Controladoria Geral do Estado | Superintendente CGE |
| 14 RS | Lorena Elisabete Dias da Silva | Controladoria e Auditória-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE) | |
| 15 RS | Diego Degrazia da Silveira | Controladoria e Auditória-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE) | |
| 16 Maceió | Felipe de Miranda Freitas Mamede | Secretaria Municipal de Controle Interno de Maceió - SMCI | |
| 17 Ceará | João Alves de Melo | Controladoria e Ouvidoria do Estado do Ceará | Secretário de Estado - CGE |
| 18 Fortaleza | Marlon Carvalho Cambráia | Secretaria da Controladoria e Transparência de Fortaleza - SECOT | Secretário - SECOT |
| 19 Fortaleza | Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto | Secretaria da Controladoria e Transparência de Fortaleza - SECOT | Secretário Executivo - SECOT |
| 20 São Paulo | Marcos Antônio Dung Leginestra | Controladoria Geral do Município de São Paulo | Chefe da Assessoria Técnica |
| 21 São Paulo | Laura Mendes Amando de Barros | Controladoria Geral do Município de São Paulo | Procuradora do Município |
| 22 São Paulo | Gustavo Ungaro | CONACI //Corregedoria Geral da Administração - São Paulo | Presidente // Presidente |
| 23 São Paulo | Raphael Rodrigues Soré | CONACI //Corregedoria Geral da Administração - São Paulo | Sec. Executivo // Presidente |
| RIO DE JANEIRO | Antônio César L. CAVALCANI | CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO | CONTROLAÇÃO GERAL - |

TOCANTINS
Ricardo Euclógenes Souza / Controladoria Geral do Estado
BAHIA
MIRANDA TEREZA M. G. DE FREITAS / AUDITORIA GERAL DO ESTADO/BA / AUDITORA GERAL - CEPOL

BAHIA
FABIANA MARIA FARIAS SANTOS BARRETO / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - BA / PROCURADORA DA JUSTIÇA - ESTADO - BA

PIAUÍ
PRATI
GILBERTO SOARES DA SILVA /

MAIS
PARA
CÉU

Rosângela BAPAS / TÉCNICO / CONTROLAÇÃO GERAL DO ESTADO - CGE / CONTROLAÇÃO GERAL - CGE / PROVIMENTO DE INVESTIGAÇÃO / SECRETARIA DA INVESTIGAÇÃO / PROVIMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Lista de Presença

| NOME | ESTADO / ÓRGÃO |
|----------------------------------|--------------------|
| 1: Clarice S. dos Santos (Clara) | DF - STC. |
| 2: Fábio Calduira | MG - OGE / gov. MG |
| 3: Vânia Vieira | DF. STC |
| 4 - | |

